



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1.598, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

**DENOMINA A CAPELA MORTUARIA, LOCALIZADA
NO BAIRRO BOA VISTA, DE CAPELA
MORTUÁRIA "LUIZ FRANCISCO BORGHI
(BINHO)".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- a Capela Mortuária, localizada à Rua São Roque s/nº, Bairro Boa Vista, nesta cidade, passa a denominar-se **Capela Mortuária "Luiz Francisco Borghi (Binho)".**

Art. 2º- Qualquer ampliação da capela passará a integrar a denominação constante no Art. 1º.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

